

**Lei Municipal de Balneário Camboriú nº 1420 de 08 de dezembro de 1994**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.397/94, QUE INSTITUI O ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO DE VEÍCULOS."**

LUIS VILMAR DE CASTRO, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1397/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Balneário Camboriú, autorizado a estabelecer nas vias públicas de uso comum do povo, locais previamente determinados, estacionamento de veículos, mediante pagamento de preços a serem fixados por ato do Chefe da Municipalidade."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 08 de Dezembro de 1994.

LUIS VILMAR DE CASTRO

Prefeito Municipal